

AUTORIZAÇÃO N.º 6733/2014

I. Do Pedido

António Bernardo Albuquerque Pereira Oliveira Faria notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional relativo a histopatologia renal de pacientes com nefropatia por IgA.

Esclareceu que o presente estudo se insere no contexto de uma bolsa de investigação da Sociedade Europeia de Nefrologia e se desenvolve em dois centros: Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Nefrologia da Faculdade de Medicina do Porto e na Division of Nephrology da University Medical Center Groningen.

O objetivo do estudo consiste na análise do valor do diagnóstico e prognóstico de proteínas em amostras biológicas (soro, urina, fluido peritoneal) relativamente a doenças renais determinadas.

O investigador pretende realizar testes nas amostras biológicas mantidas no Hospital de S. Teotónio em Viseu.

O médico assistente, investigador no estudo, solicitará consentimento informado, cuja declaração deverá ser arquivada no processo clínico do doente.

Nas amostras e nos resultados da sua análise não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante no estudo. A chave desta codificação só pode ser conhecida do médico assistente.

Os titulares deverão ser ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação no estudo e garantida confidencialidade no tratamento.



I. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correto cumprimento da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD), bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

II. Da Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da LPD, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados supra referido, para a elaboração do presente estudo.

Termos do tratamento:

Responsável pelo tratamento António Bernardo Albuquerque Pereira Oliveira Faria

Finalidade: Estudo observacional relativo a histopatologia renal de pacientes com nefropatia por IgA.

Categoria de Dados pessoais tratados: código de participante, dados relativos à patologia, tratamento, história médica, terapêutica e resultados das análises das amostras biológicas.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do médico assistente.



Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados pessoais para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: A chave de codificação dos dados deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 22 de julho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)